



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

A empresa **Andrea de Moura**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, estabelecida na Rua Luiz Favretto 73, na cidade de Pato Branco – Paraná CEP 85505-150, representada neste ato, pelo sua Administradora **ANDREA DE MOURA**, brasileira, maior, Estado Civil União Estável, portadora do CPF n. **028.240.499-60** RG n. **7.983.824-1**, por seu representante abaixo assinado, participante do Pregão Eletrônico nº **20/2024**, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, que: o(s) responsável(is) pela prestação dos serviços referentes ao objeto da presente licitação, conforme tabela abaixo, é(são):

Nome do profissional	Graduação
JOSETE CARINA PERCIO	SERVIÇO SOCIAL

Declaramos, também que, caso algum dos profissionais necessite ser substituído, formalizaremos à Secretaria demandante antecipadamente através de ofício ou documento similar, acompanhado dos documentos comprobatórios quanto a qualificação técnica do profissional substituto.

Pato Branco 30 De JULHO De 2024.

40 318 138
ANDREA DE MOURA:40318138000158
8138000158

Assinado de forma digital por 40318138 ANDREA DE MOURA:40318138000158
Dados: 2024.07.30 14:14:06 -03'00'

ANDREA DE MOURA
40.318.138/0001-58
EMAIL: malu.andrea@gmail.com
FONE: 46 99110 -0267



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

DECLARAÇÃO

A e m p r e s a **Andrea de Moura**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, estabelecida na Rua Luiz Favretto 73, na cidade de Pato Branco – Paraná CEP 85505-150, representada neste ato, pelo sua Administradora **ANDREA DE MOURA**, brasileira, maior, Estado Civil União Estável, portadora do CPF n. **028.240.499-60** RG n. **7.983.824-1**, , por seu representante abaixo assinado, participante do Pregão Eletrônico nº **20/2024**, instaurado por esta Prefeitura, declara que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.

Pato Branco 30 De JULHO De 2024.

40 318 138
ANDREA DE
MOURA:40318
138000158

Assinado de forma digital
por 40318138 ANDREA
DE
MOURA:40318138000158
Dados: 2024.07.30
14:15:31 -03'00'

ANDREA DE MOURA
40.318.138/0001-58
EMAIL: malu.andrea@gmail.com
FONE: 46 99110 -0267

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.698.019** DATA DE EXPEDIÇÃO **17/NOV/2008**

NOME **JOSETE CARINA PERCIO**

FILIAÇÃO **JOSÉ PERCIO**
DORLETE ANGELA PERCIO

NATURALIDADE **XAXIM SC** DATA DE NASCIMENTO **08/MAI/1980**

DOC ORIGEM **CERT. CAS. 6724 LV 9B FL 195V**
CART. ZAMPROGNA-XAXIM SC
"COM AVERB. DE DIVÓRCIO"

CPF **029.526.279-67**

XANXERÊ - SC

Eliane Palaoro
Eliane Palaoro
Responsável do P.I.
Xaxim - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7.116 DE 29/08/83



IGUACU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.



MÊS REFERÊNCIA

01/2020

VENCIMENTO

10/02/2020

CÓD. CONSUMIDOR

UC:34138 DV:0

TOTAL A PAGAR

210,69

Nome: **JOSETE CARINA PERCIO**

CPF: 029.526.279-67 RG: 3698019

RUA CANDIDO TESTON, 225, APTO 601 - FREI BRUNO

Xaxim - SC - CEP: 89.825-000

Código para Débito em Conta

0000341380

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica

Serie B - N°: **0.008.643**

Código Fiscal de Operação: 5.258

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Medidor: 27372 - Trifásico F. Multiplicação kWh: 1,000 Tensão Nominal: 380/220
 Classificação: RESIDENCIAL Fator de Potência: 0,00 Tensão Inferior: 350
 Tensão Superior: 399

DADOS DE LEITURA

Ocorrência de Leitura: Lido

ANTERIOR	LEITURA	ATUAL	LEITURA	PREVISÃO PROXIMA	ENTREGA APRESENTAÇÃO
17/12/2019	17378	16/01/2020	17671	14/02/2020	16/01/2020

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR R\$
CONSUMO kWh BANDEIRA VERDE	150	0,60890	91,33
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA			2,40
CONSUMO kWh BANDEIRA VERDE	143	0,72060	103,04
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA			2,70
COSIP			11,22

VALOR TOTAL A PAGAR R\$ 210,69

TRIBUTOS	Base de Cálculo(R\$)	Aliq.	Valor(R\$)	COMP. DA TARIFA	Valor
ICMS	199,47	12,25%	37,67	Energia	69,44
PIS/PASEP	199,47	0,74%	1,47	Distribuição	26,26
COFINS	199,47	3,40%	6,78	Transmissão	26,55
				Encargos	21,27
				Perdas	10,01
				Tributos	46,92
				Outros	11,22

RESERVADO AO FISCO

07DA.269C.122F.246F.39F3.D68F.0C62.1CFB

INDICADORES DE CONTINUIDADE

13100 - ENERGIA	DIC	FIC	DMIC
METAS			
Anual	20,77	13,45	
Trimestral	10,38	6,72	
Mensal	5,19	3,36	2,94
Realizado 11/2019	0,00	0,00	0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Período	Dias	Consumo	Pagamento
12/2019	29	166	06/01/20
11/2019	33	184	03/12/19
10/2019	30	172	05/11/19
09/2019	32	245	07/10/19
08/2019	31	262	04/09/19
07/2019	31	271	09/08/19
EUSD: R\$ 48,99			

DÉBITOS

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

83650000002-8 10690068009-6 90002286707-2 00341380120-4

PAGAMENTO EM ATRASO: MULTA DE 2% + CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGPM (pro rata die) + JUROS DE MORA 1% AO MÊS (pro rata die) A SEREM COBRADOS EM FATURA POSTERIOR. O PAGAMENTO DESTA NOTA FISCAL NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

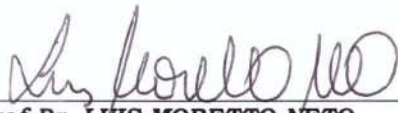
A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, certifica que

JOSETE CARINA PERCIO

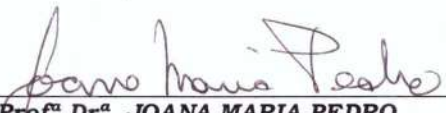
**concluiu com aproveitamento
o curso de Pós-Graduação,
em nível de Especialização, em**

Gestão Pública Municipal

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2015



Prof Dr. LUIS MORETTO NETO
Coordenador



Profª Drª. JOANA MARIA PEDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação

Universidade Federal de Santa Catarina - Criada pela Lei nº 3849 de 18 de dezembro de 1960 e reconhecida pela Portaria MEC nº 134, de 27 de fevereiro de 2013.

Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Aprovado pela Resolução: 44/CPG/2011 e 59/CPG/2012

Período do Curso: 10/03/2012 a 11/11/2013

Carga Horária: 480 (480 teóricas e 0 práticas)

Local: UFSC - Polo: CHAPECÓ / SC

Aluno: **JOSETE CARINA PERCIO**

Cédula de Identidade: 3.698.019

UF: SC

Data de Nascimento: 08/05/1980

Naturalidade: Xaxim/SC

Nacionalidade: Brasileira

Disciplina	Professor	Créditos	Conceito
Desenvolvimento e Mudanças nos Estados Brasileiros	DR. LUIZ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR	2 T	B
Elaboração e Avaliação de Projetos	DR. MARCOS ABÍLIO BOSQUETTI	2 T	B
Estado Governo e Mercado	DR. RUBENS ARAÚJO DE OLIVEIRA	2 T	A
Gestão Democrática e Participativa	MSC. IVONETI DA SILVA RAMOS	2 T	A
Gestão Logística	DR. ALLAN AUGUSTO PLATT	2 T	A
Gestão Tributária	DR. HUMBERTO PEREIRA VECCHIO	2 T	B
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	MSC. IVONETI DA SILVA RAMOS	2 T	A
Introdução à Educação a Distância	DR. ALEXANDRE MORAES RAMOS	2 T	A
Metodologia de Estudo e Pesquisa em Administração	DR. ALESSANDRA DE LINHARES JACOBSEN	2 T	A
O Estado e os Problemas Contemporâneos	DR. GERSON RIZZATTI JUNIOR	2 T	B
O Público e o Privado na Gestão Pública	DR. JOANA STELZER	2 T	A
Planejamento Estratégico Governamental	DR. MAURICIO FERNANDES PEREIRA	2 T	A
Plano Diretor e Gestão Urbana	DR. ADRIANA MARQUES ROSSETTO	2 T	B
Políticas Públicas	DR. LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO	2 T	C
Processos Administrativos	MSC. ALTAMIRO DAMIAN PREVE	2 T	A
Redes Públicas de Cooperação Local	DR. LUIS MORETTO NETO	2 T	B

Índice de Aproveitamento: 3.50

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONQUISTAS E DESAFIOS A PARTIR DE SUA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.

A

Orientadora: **Drª. KELLY CRISTINA BENETTI TONANI TOSTA**

CURSO OFERECIDO DE ACORDO COM
A RESOLUÇÃO 01/CNE/CES/2007.

Universidade credenciada através da Portaria nº 3.710/03-MEC, publicada no D.O.U. em 12/12/03, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu a distância. Processo de reconhecimentos nº 201010133.

Coordenador

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

CERTIFICADO registrado sob nº 93
às fls. 31 do livro nº. LCSE00002
processo nº. 23080.052907/2014-11
Florianópolis em 18/02/2015

SULIVAN DE OLIVEIRA COSTA
Chefe da DIERD - DAE/PROGRAD

LUIZ CARLOS PODESTA
Diretor do Departamento de Administração Escolar
Delegação do Reitor PORT.461/GR/2008

Critério de Avaliação: A = Excelente (4,0), B = Bom (3,0), C = Regular (2,0), E = Insuficiente (0,0)
Índice de Aproveitamento não inferior a 3.0 (três).

1 Crédito Teórico(T) = 15 horas/aula
1 Crédito Prático(P) = 45 horas/aula

CRENCIAMENTO RENOVADO COM BASE NO PARECER N°222 E RESOLUÇÃO 058/CEE/SC DE 21/08/2007
E HOMOLOGADO PELO DECRETO N°659, PUBLICADO NO DO/SC, EM 25/09/2007.



UNOCHAPECÓ

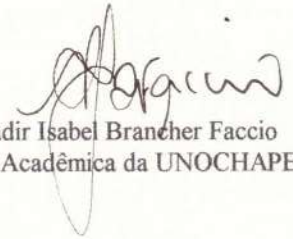
C E R T I F I C A D O

A Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

JOSETE CARINA PERCIO

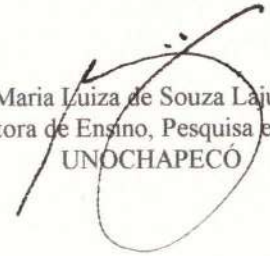
Carteira de Identidade nº 3.698.019 / SSPSC , nascido(a) em 08 de maio de 1980, pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE “MERCADO DE TRABALHO E FORMAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR” em **PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO**, realizado em Chapecó (SC), no período de agosto de 2003 a outubro de 2004.

Chapecó – SC, 06 de agosto de 2010.



Nadir Isabel Brancher Faccio
Secretária Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Pós-Graduado(a)



Maria Luiza de Souza Lajús
Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da
UNOCHAPECÓ

CURSO: PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO
 PÓS-GRADUADO(A): JOSETE CARINA PERCIO

COMPONENTES CURRICULARES	CRED.	H/A	FREQ.	CONC.	PROFESSOR	TÍTULO
COMPORTAMENTO HUMANO NAS ORGANIZAÇÕES	2,4	36	100%	A	JOSE CARLOS ZANELLI	Doutor
CULTURA E APRENDIZAGEM NAS ORGANIZACOES	2,4	36	100%	A	NARBAL SILVA	Doutor
ERGONOMIA E SAUDE DO TRABALHADOR	2,4	36	100%	A	MARCOS ANTONIO TEDESCHI	Doutor
					ROBERTO MORAES CRUZ	Doutor
GESTAO E POLITICAS PUBLICAS DE CIENCIA E TECNOLOGIA EM PSICOLOGIA	1,6	24	83%	B	SILVIO PAULO BOTOME	Doutor
METODOLOGIA DA PESQUISA	3,0	45	88%	A	JUÇARA NAIR WOLFF	Mestre
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	4,0	60	100%	A	JOSIMAR DE APARECIDO VIEIRA	Mestre
O PSICOLOGO NAS ORGANIZACOES DE TRABALHO	1,6	24	100%	A	JOSE CARLOS ZANELLI	Doutor
					NARBAL SILVA	Doutor
ORGANIZACOES E PODER	2,4	36	100%	A	KLEBER PRADO FILHO	Doutor
PSICOLOGIA DO TRABALHO: METODOS E PERSPECTIVAS	1,6	24	100%	A	MARCIO CESAR FERRACIOLLI	Mestre
QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	2,4	36	100%	A	SUZANA DA ROSA TOLFO	Doutor
SISTEMAS E SUB-SISTEMAS EM RECURSOS HUMANOS	2,4	36	100%	A	PAULO SERGIO JORDANI	Mestre
MONOGRAFIA				A	ELISONIA CARIN RENK	Mestre

MONOGRAFIA(S): "VITIMIZADOS PELO TRABALHO E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO".

TOTAL DE HORAS: 393

TOTAL DE CRÉDITOS: 26,2

Monografia concluída em: 18/07/2010

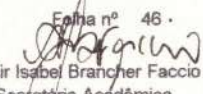
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
 Média global não inferior a "B", frequência obrigatória de 75% por componente curricular.
 A - 9,0 - 10
 B - 8,0 - 8,9
 C - 7,0 - 7,9
 D - Menos que 7,0
 E - Insuficiente por frequência

Componentes curriculares metodológicos na modalidade "Formação para o Magistério Superior", cursados no período de 16/05/08 e 19/07/08. Relatório aprovado pela Resolução nº 003/CONSUN/2010 DE 22/02/2010.

O presente curso obedeceu às disposições da Resolução 01/2001 do CES/CNE, tendo sido aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUN da UNOCHAPECÓ através da Resolução 051/CONSUN/2006 DE 04/07/2006.

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ
 Certificado registrado sob nº 2491

Livro nº 7
 em 06/08/2010

Folha nº 46

 Nadir Isabel Brancher Faccio
 Secretária Acadêmica



UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 5.571, de 27 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial de Santa Catarina em 28/08/2002



UNOCHAPECÓ

O Reitor da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, mediante a conclusão do Curso de **SERVIÇO SOCIAL**, em 22 de Março de 2003, confere o título de **ASSISTENTE SOCIAL** a

Josete Carina Percio

Carteira de Identidade 3.698.019/SSP/SC, nascida a 08 de Maio de 1980, natural de Santa Catarina, nacionalidade Brasileira.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 24 de Março de 2003.

Silvana Marta Tumelero
SILVANA MARTA TUMELERO
 Vice-Reitora de Graduação

Josete Carina Percio

 Diplomado

Gilberto Luiz Agnolin
GILBERTO LUIZ AGNOLIN
 Reitor da UNOCHAPECÓ

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria Ministerial
nº. 1.787, de 20 de Dezembro de 1993,
publicado no D.O.U. em 21/12/93

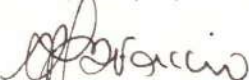
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
SETOR DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob nº. 0475

Livro 002 Folhas 038 Em 31/03/2003

Processo nº 560/2003, nos termos do Art. 48 da Lei
9.394 de 20/12/1996 e Decreto nº 5.571 de 27/08/2002,
publicado no D.O. de Santa Catarina 28/08/2002.

Chapecó (SC), 31/03/2003


Nadir Isabel Brancher Faccio
Responsável pelo SCRD/UNOCHAPECÓ
Delegação do Reitor - Portaria Nº 01 5/REITORIA/2002

ATUALIZAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E OFERTA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Certificamos que **Josete Carina Percio** participou como professora ministrante do curso de **Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial**, do Programa Nacional de Capacitação do SUAS, promovido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI – realizado entre os dias 23 a 27 setembro de 2019, na cidade de Porto Alegre, RS, com carga horária de 40 horas.

**Vinícius de
Oliveira Botelho**
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

**Maria do Carmo
Brant de Oliveira**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MINISTÉRIO
DA CIDADANIA

Carlos Fabiano Fistarol
CENTRO UNIVERSITÁRIO
LEONARDO DA VINCI

Regina Becker Fortunati
SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indaial, 27 de setembro de 2019.

Realização



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



CONTEÚDO MINISTRADO

Conteúdo	Carga horária
Módulo I – A proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 1) Introdução histórica e conceitual sobre a Proteção Social 2) Proteção Social Especial (PSE) no SUAS	8
Módulo II – Provisões da Proteção Social Especial (PSE) 1) Estruturação e oferta dos serviços de PSE de média e alta complexidade 2) Serviços da Proteção Social Especial de média complexidade 3) Serviços da Proteção Social Especial de alta complexidade	24
Módulo III – Gestão da Rede de Proteção Social Especial (PSE) 1) Gestão na Proteção Social Especial 2) Relações intersetoriais e com os sistemas de justiça e de garantia de direitos	8
Carga horária total	40

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI
Certificado nº 6979 Registro nº 7279
Indaial, 27 de setembro de 2019.



 Seção de Registro de Diplomas

CERTIFICADO



Certificamos que **Josete Carina Percio** participou como professora ministrante do curso de **Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil sem Miséria (BSM)**, do Programa Nacional de Capacitação do SUAS, promovido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI – realizada entre os dias 27 a 31 de março de 2017, com carga horária de 40 horas.


Carlos Fabiano Fistarol
 Centro Universitário Leonardo da Vinci
 UNIASSELVI


Valmir Francisco Comin
 Secretário de Estado
 Secretaria de Estado da Assistência Social,
 Trabalho e Habitação/SC

Indaial, 31 de março de 2017.

Vinícius Oliveira Botelho
 Secretário de Avaliação
 e Gestão da Informação

Realização



MINISTÉRIO DO
 DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL E AGRÁRIO



CONTEÚDO MINISTRADO

Conteúdo	Carga horária	Conteúdo	Carga horária
Módulo I - A assistência social e a garantia dos direitos socioassistenciais por meio do SUAS 1.1. A especificidade da Assistência Social no contexto do Sistema Brasileiro de Proteção Social (SBPS). 1.2. A Assistência Social no campo da Seguridade Social. 2.1. As bases de organização e operacionalização do SUAS: Conceitos fundamentais; seguranças sociais; eixos estruturantes do SUAS; a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais; a proteção social básica; a proteção social especial; gestão dos benefícios socioassistenciais; o protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda.	14	entre profissional e usuário; a dimensão técnica da intervenção profissional. 2.1. Oficina de aprendizagem 1 e 2.	
Módulo II - O provimento dos serviços socioassistenciais: que trabalho é esse? 1.1. Características e especificidades dos processos de trabalho relacionados à provisão dos serviços socioassistenciais: O trabalho em equipes de referência; a interdisciplinaridade; a dimensão ética e política da relação	14	Módulo III - O SUAS e as agendas estratégicas: o fortalecimento do combate à pobreza, aos riscos e às vulnerabilidades sociais 1.1. O "Plano Brasil Sem Miséria" (BSM). 1.2. A operacionalização das ações do Brasil Sem Miséria (BSM) integradas aos serviços e benefícios socioassistenciais. 2.1. O Plano "Crack: é possível vencer!" 2.2. A operacionalização de ações da agenda de enfrentamento do Crack e de outras drogas pelo SUAS. 3.1. O Plano Nacional da Pessoa com Deficiência: "Viver sem Limite". 3.2. A operacionalização de ações do Plano "Viver sem Limite" pelo SUAS.	12
Carga horária total			40

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI
Certificado nº 1025 Registro nº 2115
Indaial, 31 de março de 2017.



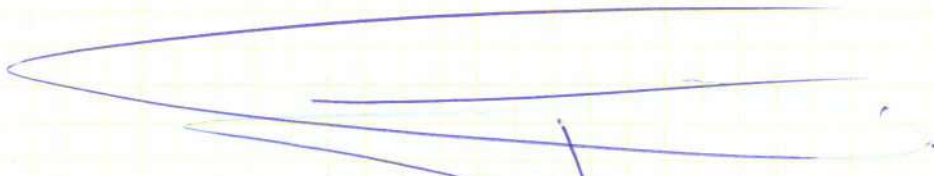
Seção de Registro de Diplomas

CERTIFICADO



Certificamos que **Josete Carina Percio** participou como professora ministrante do curso de **Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil sem Miséria (BSM)**, do Programa Nacional de Capacitação do SUAS, promovido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI – realizada entre os dias 15 a 19 de maio de 2017, na cidade de Capivari de Baixo, SC, com carga horária de 40 horas.


Carlos Fabiano Fistarol
 Centro Universitário Leonardo da Vinci
 UNIASSELVI


Valmir Francisco Comin
 Secretário de Estado
 Secretaria de Estado da Assistência Social,
 Trabalho e Habitação/SC

Indaial, 19 de maio de 2017.

Vinícius Oliveira Botelho
 Secretário de Avaliação
 e Gestão da Informação

Realização



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRÁRIO



CONTEÚDO MINISTRADO

Conteúdo	Carga horária	Conteúdo	Carga horária
Módulo I - A assistência social e a garantia dos direitos socioassistenciais por meio do SUAS 1.1. Introdução histórica e conceitual sobre a proteção social. A especificidade da Assistência Social no contexto do Sistema Brasileiro de Proteção Social (SBPS). A Assistência Social no campo da Seguridade Social. 1.2. Conceitos fundamentais para a política de assistência social. 1.3. As bases de organização e operacionalização do SUAS	18	2.2. Atividade 1: Elaboração de Caso. Atividade 2: Análise e Avaliação do Caso Elaborado. Módulo III - O SUAS no fortalecimento do combate à pobreza, aos riscos e às vulnerabilidades sociais 3.1 Planejamento estratégico como meio de articulação de recursos e ações no enfrentamento de problemas sociais complexos; A Vigilância Socioassistencial no enfrentamento às situações de pobreza, vulnerabilidades e riscos sociais. 3.2 Intersetorialidade: integração de esforços no combate à pobreza, riscos e vulnerabilidades sociais; A construção de agendas governamentais com intervenção articulada e integrada; O SUAS na integração de ações intersetoriais para o enfrentamento às situações de pobreza, vulnerabilidades e riscos sociais.	8
Módulo II - O provimento dos serviços socioassistenciais: que trabalho é esse? 2.1. Características e especificidades dos processos de trabalho relacionados à provisão dos serviços socioassistenciais	14		
Carga horária total			40

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI

Certificado nº 1063 Registro nº 2163
Indaial, 19 de maio de 2017.



Seção de Registro de Diplomas



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: ANDREA DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPNJ/MF sob nº.40.318.138/0001-58, com sede e foro na Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Rua Luiz Favretto, nº. 73, Bairro La salle, neste ato representado por seu representante legal **ANDREA DE MOURA**, brasileira, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº. 028.240.499-60, residente e domiciliado no município de Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Luiz Favretto, nº. 73, Bairro La salle.

CONTRATADO: JOSETE CARINA PERCIO, brasileira, assistente social, inscrita no CPF/MF sob nº. CPF 029.526.279-67 E RG 3.698.019, residente e domiciliada em XAXIM - SC, sito Rua Candido Teston, 225, Frei Bruno.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de assistente social para crianças e adolescentes, idosos e famílias em projetos sociais na casa do emigrante.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O presente contrato tem início de vigência na data de **30/12/2022 e término até 30/12/2025**, data limite para finalização da prestação de serviço.

Cláusula 3ª. O presente contrato poderá ser estendido conforme necessidade das partes e concordância de ambas.

Cláusula 4ª. O CONTRATADO **deverá** prestar serviço **exclusivamente** ao CONTRATANTE na vigência desse contrato, conforme convenção entre as partes.

DO PREÇO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R\$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)** Mensal até o término do contrato, incluindo todos os encargos inerentes a função.

Cláusula 6ª. O prazo final para entrega do serviço finalizado será conforme cláusula 2ª.

DA MULTA



Cláusula 7ª - Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas acima, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a **50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.**

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2022.

ANDREA DE
MOURA
02824049960:4
0318138000158

Assinado eletronicamente
por ANDREA DE MOURA
02824049960-4031813800
0158
Dados: 2022.12.27
14:37:08 -03'00'

ANDREA DE MOURA
CONTRATANTE

JOSETE CARINA PÉRCIO
CONTRATADA

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58**, residente na rua Luiz Favretto, 73 – Bairro La Salle – Pato Branco – PR, prestou serviços ao MUNICIPIO DE MERCEDES, CNPJ nº 95.719.373/0001-23, disponibilizando profissional habilitada para organização e realização da seguinte capacitação:

- ❖ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA MAGNA EM ALUSÃO A 14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE TEM COMO TEMA: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUEREMOS". Contrato: 314 / 2023

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pato Branco, 06 de julho de 2023.

INDIARA CRISTINA JUSTEN
 Assinado de forma digital por
 INDIARA CRISTINA JUSTEN
 FEIX:03380218928
 Dados: 2023.07.10 09:21:45
 -03'00'

MUNICIPIO DE MERCEDES
 CNPJ nº 95.719.373/0001-23

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Andrea de Moura**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, estabelecida na Rua Luiz Favretto, nº 73, bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE PORTO VITORIA - PR**, CNPJ nº 75.688.366/0001-02, disponibilizando equipe profissional habilitada para realizar as seguintes capacitações:

- Serviços de capacitação assessoria vigilância socioassistencial. Objetivo: fornecer orientações técnicas e práticas sobre a vigilância socioassistencial no suas, sua operacionalização, subsidio ao trabalho efetivo na vigilância e desenvolvimento de competências para a execução das atividades. Temas a serem abordados: como realizar levantamento, consolidação e análise de dados de acordo com especificidades dos territórios, considerando as situações de vulnerabilidade que incidem sobre indivíduos e famílias, bem como oferta de serviços; análise das demandas da população e oferta de serviços, carga horária total: 07 horas.
- Serviços de capacitação sobre a execução do PAF (plano de acompanhamento familiar) na proteção social básica planejamento de atendimento familiar no âmbito do paif. objetivo capacitar para a construção de um plano de acompanhamento familiar no âmbito do PAIF. Temas a serem abordados: o que é atendimento e o que é acompanhamento? Recursos metodológicos para a execução do PAF; como elaborar o PAF; construção de modelo de PAF. Carga horária total: 07 horas.
- Serviços de capacitação voltada ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, rede de proteção e demais atores do sistema de garantia de direitos. Temas a serem abordados: funcionalidades, finalidades e objetivos do CDMA. Relação do CDMA com a rede de proteção e conselho tutelar. Carga horaria total: 4 horas.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos conforme o **Contrato Nº293/2022**, apresentaram excelente desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando quea desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Vitoria, em 28 de Abril de 2023.

Carina Ap. Graff Duzovitz

MUNICÍPIO DE PORTO VITORIA - PR
CNPJ nº 75.688.366/0001-02

**Secretaria Municipal de
Assistência Social,
Habitação, Políticas para as
Mulheres e Inclusão Social.**

**Rua: Athanasio Schick, 365
Porto Vitória-PR**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

495

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023 (Pregão Eletrônico Nº 026/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **40.318.138 ANDREA DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.138.138/0001-58, com sede na Rua Luiz Favretto, nº 73, Bairro La Salle, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85505-150, Telefone (46) 99110-0267, e-mail: malu.andrea@gmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Andrea de Moura, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 7.983.824-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.240.499-60, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para ministrar cursos, oficinas e demais eventos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e aos usuários da Política Pública de Assistência Social**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 8.586,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	1	Palestra Show	Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS. Esta Palestra show deverá ser realizada em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, dentro do ano de 2023, quando do evento Encontro com Idosos. Especificação e obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo de 03 (três) a 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante e 01 (um) palestrante, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante a duração do evento até a sua finalização, independente da carga horária; - A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como violão, teclado, guitarra e demais que sejam necessários durante a realização do evento; - Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titanium. - Disponibilizar cenário com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes e painel de LED; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de	6.018,00	6.018,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

496

ESTADO DO PARANÁ

			atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. Público alvo: População idosa do município. Objetivo: - O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais que se encontram. - Despertar a autovalorização e auto estima do idoso e o seu reconhecimento enquanto população ativa e protagonistas da sociedade.		
11	12	Horas	Organização e Realização da Conferência Municipal da Assistência Social; compreendendo: 1- Elaboração de Regimento Interno; 2- Realização de Palestra Magna; 3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5- Discussão em plenária e votação das propostas; 6- Elaboração do relatório de conferência. Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Especificação e obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social; - O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersetorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.	214,00	2.568,00
Valor Total					8.586,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

497

ESTADO DO PARANÁ

Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023

(Pregão Eletrônico Nº 026/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Bloco de Financiamento da Gestão do PROGRAMA Bolsa Família e Cadastro único – Portaria MDS 113/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	940
412	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.



5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de junho de 2024, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

7.6 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

7.7 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

7.8 A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

7.9 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

7.10 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.



7.11 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.12 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.13 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.14 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.15 O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

7.16 A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

7.17 A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

502

ESTADO DO PARANÁ

constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 02 de junho de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704239

53

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.06.02 08:22:43 -03'00'

ANDREA DE MOURA

02824049960:403181

38000158

40.318.138 ANDREA DE MOURA

Andrea de Moura

Contratada

Assinado de forma digital por
ANDREA DE MOURA
02824049960:40318138000158
Dados: 2023.06.02 10:30:13 -03'00'

Memorando 3.050/2023

De: Jessica S. - SASM

Para: SASM-OGES - Órgão Gestor

Data: 27/10/2023 às 10:10:54

Setores envolvidos:

SASM, SASM-OGES, SASM

Atestado de Capacidade Técnica - Andrea de Moura

Referente a assinatura do atestado de capacidade técnica solicitado pela empresa ANDREA DE MOURA CNPJ: 40.318.138/0001-58, referente as palestras realizadas durante os dias 25 e 26 de Outubro de 2023 com o tema "Cyberbullying".

—
Jessica Fernanda Silva Santos
Assessora de Secretaria

Anexos:

ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_Assis_Chateaubriand.pdf



MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
MULHER
AV. CÍVICA N°99 – CENTRO
CNPJ: 76.208.479/0001-18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58**, residente na rua Luiz Favretto, 73 – Bairro La Salle – Pato Branco – PR, prestou serviços à MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ nº **76.208.479/0001-18**, disponibilizando profissional habilitada para organização e realização do seguinte evento:

- **Palestra in loco**, para alunos e docentes com o tema “Cyberbullying”. Público: alunos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º ano, com linguagem diferenciada para cada faixa etária. Máximo de 300 pessoas por palestra. Objetivos: Promover a conscientização, combate e prevenção do cyberbullying que se desenvolve em redes sociais, principalmente as que crianças e adolescentes tem maior acesso como Facebook e Instagram. 7 (sete) Palestras de 50 minutos. **Contrato 56/2023**.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Assis Chateaubriand, 27 de Outubro de 2023.

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CNPJ nº **76.208.479/0001-18**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2549-A2E4-805A-642F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZANDRÉIA PARDINHO SILVA (CPF 052.XXX.XXX-99) em 27/10/2023 13:32:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/2549-A2E4-805A-642F>